



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1647 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 51.796,85 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÃO DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08.01.08.244.0010.2.013.000 – Manutenção das Atividades de Proteção Social

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 551 R\$ 16.565,84

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0016.2.020.000 – Gestão de Políticas e Ações Culturais

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 552 R\$ 27.650,90

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 554 R\$ 7.580,11

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 51.796,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

07.01 – Procuradoria Geral

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais CR – 602

R\$ 24.145,95

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 677

R\$ 27.650,90

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 51.796,85

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2016.


EDGAR ROSSI
PREFEITO


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
PROCURADOR GERAL